



EMENDA Nº DO VEREADOR RODRIGO GOULART [PSD] AO PL 362/2022

INSIRA-SE Art. 6º com a redação que segue, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 6º Os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei deverão prever sistema de coleta de resíduos próprio sendo vedada a utilização do sistema de coleta coletivo.”

Sala das Sessões,

Vereador Rodrigo Goulart
PSD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para aprimorar e tornar mais clara a proposta original, evitando-se equívocos de interpretação da disciplina e, na mesma senda, tornar expresso que os estabelecimentos deverão prever sistema de coleta de resíduos próprio sendo vedada a utilização de sistema de coleta coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS EME 4/2022

Autor

Ver. RODRIGO GOULART (PSD) em 22/11/2022

Apoiadores

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 25/11/2022

Ver. GILSON BARRETO (MDB) em 25/11/2022

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB) em 28/11/2022

Ver. MARLON LUZ (MDB) em 29/11/2022

Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 29/11/2022

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 29/11/2022

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO) em 29/11/2022

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE) em 29/11/2022